

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARINA BEZERRA DA SILVA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
 UMA CASA LOCALIZADA NA RUA ANTONIO JURE, N. 836, FLORES - QUITADA
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993.

MANAUS, 02 DE setembro DE 2020

Marina Bezerra da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ERRATA

Errata ao Extrato do Contrato de Aquisição nº 027/2020, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFAMMA, publicado em 22/09/2020 - Edição 4931, constante no Processo nº 2019/4114/4208/00204.

ONDE SE LÊ:

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a **COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFARMA.**

LEIA-SE:

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a **COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFAMMA.**

Manaus, 20 de outubro de 2020.

Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

ERRATA de Extrato, datado de 06/10/2020, e Portaria n. 0554/2020 SEMED/GSAF, publicados no DOM 4.944, de 09 de outubro de 2020, referente à Dispensa de Contrato a pedido do servidor, **VAGNER LUIS REIS GONCALVES**, matrícula 131.862-4 A, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

ONDE SE LÊ:

A contar de 30.09.2020

LEIA-SE:

A contar de 16.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2020.

Thiago Balbi de Souza Lima
 Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 015/CME/2020
 APROVADA EM 10.09.2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 018/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA GOMES DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO o Parecer n. 013/CME/2020 da lavra da Conselheira Waldenize Carvalho Monteiro Maia e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA GOMES DO NASCIMENTO – localizado na Rua Estrela de Davi, n. 91, Novo Israel I – Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.

Tiago Lima e Silva
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 202/2020-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e